



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anaclei Garcia Araújo da Silva

Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriazapin@hotmail.com



LEI Nº 538/2012 – PGMP

INCLUI O INCISO XXI AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 394/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei nº 394/2007 passa a vigorar com a inclusão do inciso XXI:

“Art. 2º (...)”

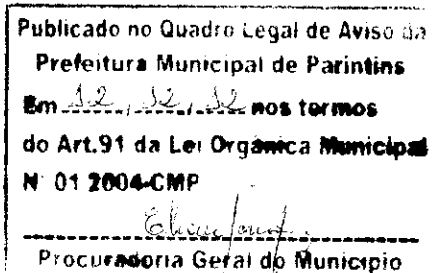
“I- (...)”

”**XXI – um representante da Associação dos Reservistas, Militares da Reserva e Reformados das Forças Armadas e Auxiliares de Parintins - Am -ARFAPAM”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2012.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Geral do Município
Elione Silva de Araújo
Assistente Tec. Administrativo
Portaria nº 851/2012